



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre

INAE - Instituto Nacional de Aprendizagem e Ensino, S.A.

e a

**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BARBEARIAS, CABELEIREIROS E
INSTITUTOS DE BELEZA**

Considerando que:

1. O relançamento da economia e criação de emprego coloca sérios desafios à criatividade e à inovação da governação das instituições e à gestão das empresas e das organizações públicas e sociais, requerendo uma forte aposta na qualificação das pessoas;
2. Tal contexto exige, com acuidade crescente, das instituições de ensino e formação o envolvimento na capacitação de pessoas para o mercado de trabalho e na prestação de serviços à comunidade, atuando em parceria e estruturas em rede;
3. O **INAE - Instituto Nacional Aprendizagem e Ensino S.A.**, per si, e através da Escola Profissional de que é titular - **EPAR - Escola Profissional Almirante Reis** - conta notável experiência na formação de jovens e adultos para o cabal desempenho das respetivas atividades profissionais quer seja nas empresas ou como profissionais liberais, ou mesmo para o prosseguimento de estudos;
4. A Associação Portuguesa de Barbearias, Cabeleireiros e Institutos de Beleza (APBCIB) é proveniente do Grémio Concelhio dos Industriais Barbeiros e Cabeleireiros de Lisboa, cujo Alvará de 15 de setembro de 1936 foi publicado

no Boletim de 20 do Ano 3 e é a mais antiga e representativa Associação de Cabeleireiros e Institutos de Beleza de âmbito nacional;

5. A APBCIB tem 2.570 (dois mil quinhentos e setenta associados) distribuídos por todo o território nacional e tem a sua sede em Lisboa, no Largo Casal Vistoso nº. 4 - A.

6. A APBCIB mantém, atualmente e embora num contexto histórico diferente, o propósito que levou à sua criação: defesa e a promoção dos interesses coletivos das entidades empresariais do sector dos cuidados pessoais e a criação entre os seus associados de um espírito de convergência e solidariedade.

7. No cumprimento desses objetivos a APBCIB assume um papel fundamental na representatividade do conjunto dos associados junto das entidades públicas ou organizações profissionais, e foi no âmbito dessa colaboração que junto da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional deu o seu contributo para a revisão dos Referenciais de Formação tornando-os mais atuais e de acordo com o perfil exigido pelo mercado exigente do setor dos cuidados pessoais.

8. Para a melhoria dos serviços a serem prestados ao público em geral a APBCIB tem, ainda, que contribuir para uma melhoria da formação profissional através da realização de cursos de gestão, de cursos técnico-profissionais e outros que se afigurem necessários à promoção profissional, cultural e social dos associados.

9. Num mercado cada vez mais exigente e com o acesso veloz a todo o tipo de informação em que todos os dias há novas tendências, novos produtos e novas técnicas o estar atualizado é fundamental para a sobrevivência de qualquer negócio. O perfil da cliente de ontem não é o mesmo da cliente de hoje dado que a cliente de hoje encara a vida como um acumular de experiências e sensações. Os profissionais têm que se adaptar a esta realidade e deixar

de prestar, apenas, serviços mas o de proporcionar experiências diferentes e marcantes que a cliente queira repetir e a APBCIB entende que esse objetivo só pode ser alcançado com um investimento constante na formação profissional: só com profissionais mais qualificados se consegue dignificar a imagem das profissões do sector dos cuidados pessoais.

10. A APBCIB dispõe de excelente localização, ótimas instalações, equipamentos e um vasto quadro de colaboradores no âmbito das atividades próprias das Barbearias, Cabeleireiros e Institutos de Beleza;

8. A APBCIB tem, neste momento, capacidade de instalações que ultrapassam as suas necessidades, tendo disponibilidade, quer ao nível dos espaços quer ao nível dos equipamentos para acomodar cursos profissionais de Cabeleireiro (a);

Assim, resolvem:

A **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BARBEARIAS, CABELEIREIROS E INSTITUTOS DE BELEZA**, representado Miguel José Valente Fernandes, Presidente da Direção,

, doravante designado por (APBCIB) e o **INAE - INSTITUTO NACIONAL APRENDIZAGEM E ENSINO S.A.**, entidade titular da **EPAR Escola Profissional Almirante Reis**, pessoa coletiva n.º 505004488, com sede na Estrada de Benfica, 628, 1500-108 Lisboa, representado pelas suas Administradoras, com poderes para o ato, a Senhora Dr.ª Teresa do Rosário Damásio e a Senhora Prof.ª Doutora Maria da Conceição Soeiro, doravante designado por (INAE ou EPAR, **pelo presente Protocolo, fomentar as respectivas sinergias, designadamente, para:**

- Potenciar a oferta de Formação e Educação de Cabeleireiras(os)
- Rendibilização de meios ao dispor de cada uma das entidades;

- Utilização de instalações e de apoio logístico à realização de Cursos de Formação Profissional de Cabeleireiros
- Promoção e realização de cursos de formação profissional;
- Promoção de projetos de qualificação nestas áreas das Barbearias, dos Cabeleireiros e da estética.
- Realização de outros projetos formativos para diferentes segmentos de jovens e adultos;

nos termos das cláusulas seguintes:

1.ª

Disponibilização de salas de aulas

1. A APBCIB disponibiliza à EPAR salas de formação para lecionação de matérias teóricas e teórico-práticas, nas suas instalações sitas em Lisboa, para funcionamento de Cursos Profissionais de Cabeleireiro(a).
2. Sem prejuízo de virem a considerar-se outras, a APBCIB põe à disposição da EPAR, a partir de março de 2020, duas salas nas suas instalações, localizadas no Largo Casal Vistoso nº. 4 - A, em Lisboa, com capacidade para, pelo menos, 24 alunos cada e um anfiteatro com capacidade para, pelo menos, 50 alunos.

2.ª

Disponibilização de outras facilidades

Além das salas de aulas a que se refere a Cláusula anterior, a APBCIB disponibiliza à EPAR as seguintes facilidades:

- a) Utilização da Recepção;
- b) Instalação, na Secretaria, de um posto de trabalho administrativo para apoio aos Cursos;
- c) Utilização, em igualdade de condições com as dos utentes da APBCIB, dos espaços afetos à Associação;
- d) Autorização de afixação, nos locais apropriados, placa identificativa da EPAR e demais informações necessárias ao desenvolvimento e publicidade dos cursos de Cabeleireiro(a).

3.ª

Disponibilização de meios logísticos

1. A APBCIB disponibiliza ainda à EPAR a prestação dos serviços de água, energia elétrica, climatização, limpeza de instalações e casas de banho.
2. Os serviços referidos no número anterior são comparticipados pela EPAR, de acordo com a utilização prevista, dois dias úteis por semana no horário da 09h00 às 18h00.

4.ª

Obrigações da ESCOLA PROFISSIONAL ALMIRANTE REIS

A EPAR obriga-se, perante a APBCIB, a:

- a) Pagar, mediante fatura emitida pela APBCIB, até ao dia 8 de cada mês seguinte à sua utilização, uma comparticipação nos encargos gerais do edifício, calculado em função do número de dias efetivamente utilizados, conforme anexo I.
- b) Efetuar, a expensas próprias e em termos previamente acordados, as adaptações a que haja de proceder-se para o funcionamento dos respetivos Cursos de Cabeleireiro(a);
- c) Equipar o posto de trabalho a que se refere a alíneas b) e da Cláusula 2.ª, incluindo, equipamentos informáticos e de telecomunicações;
- d) Dotar os serviços próprios de meios de comunicação privativos;
- e) Garantir a disciplina dos respetivos alunos nas salas bem como em todos os espaços disponibilizados nos termos das cláusulas anteriores;
- f) Guardar reserva sobre informação da APBCIB a que eventualmente tenha acesso.

5.ª

Promoção institucional recíproca

A EPAR compromete-se a promover ligação do respetivo *website* aos cursos ministrados pela APBCIB que, por seu turno, se responsabiliza por assegurar um *link*, no seu *website*, de acesso direto ao *site* do EPAR enquanto entidade parceira em atividades formativas.

6.ª

Publicitação de ações em colaboração

Todas as realizações articuladas no âmbito da parceria instituída pelo presente Protocolo de iniciativa de qualquer das duas entidades publicitam, conforme os casos, tratar-se de "realização em parceria" ou "com a colaboração" ou "com o apoio", conforme os casos, da contraparte.

7.ª

Permuta de publicações

A EPAR e a APBCIB comprometem-se a permutar as suas publicações técnicas, científicas e informativas em termos de reciprocidade.

8.ª

Outros domínios de colaboração

A parceria instituída pelo presente Protocolo pode ainda desenvolver-se em outros domínios, em Portugal e no estrangeiro, mediante intercâmbio de professores, formadores e/ou outros técnicos e de utilização de outros meios de ambas as entidades.

9.ª

Alterações ao Protocolo

O Presente Protocolo não pode ser modificado, ampliado ou reduzido, a menos que tais alterações constem de instrumento autónomo aditado ao presente Protocolo.

10.ª

Dúvidas e diferendos

1. A APBCIB e a EPAR comprometem-se a resolver, por consenso, as dúvidas, omissões e dificuldades de interpretação deste Protocolo.
2. Para a resolução de eventuais diferendos do âmbito desta parceria, é competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

11.ª

Vigência

Este Protocolo entra em vigor, por um ano, a partir da data da assinatura, renovando-se, sucessiva e automaticamente, por iguais períodos, se qualquer das entidades signatárias o não denunciar, por carta, com dois meses de antecedência em relação ao termo de vigência.

Assinado em Lisboa, em dois exemplares de igual fé, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE
BARBEARIAS, CABELEIREIROS E
INSTITUTOS DE BELEZA**

**INAE - INSTITUTO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM E ENSINO S.A.**